



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12740 , DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Convoca a “II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a “II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional”, a realizar-se no período de 25 a 27 de abril de 2007, em Porto Velho, sob a supervisão e coordenação da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, com o objetivo de elaborar o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e propor diretrizes para a consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A “II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional” terá como tema: Estado e Sociedade Promovendo a Segurança Alimentar e Nutricional, com os seguintes sub-temas:

I – reflexão sobre a realidade, sob o ponto de vista da sociedade e da estrutura do Estado, considerando as desigualdades causadas pelos mecanismos de geração de pobreza e concentração de riqueza;

II – avaliação das ações e políticas públicas desenvolvidas para a promoção da segurança alimentar nas três instâncias de governo: municipal, estadual e federal, bem como aos compromissos internacionais, objeto de acordos, tratados e convenções, formalmente assumidos pela União; e

III – proposição de diretrizes para a consolidação do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional em nosso Estado.

Art. 3º A “II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional” será presidida pela Presidente da FASER e na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos assessores da coordenação da Conferência.

Art. 4º A FASER e a Comissão Organizadora expedirão, mediante portaria, o regimento interno da referida Conferência.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados para participação na “II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”, a ser realizada no período de 3 a 6 de julho de 2007, em Fortaleza-CE.

Art. 5º As despesas com a realização da “II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional” correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da FASER.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de MARÇO de 2007, 119º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador